

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA E A EMPRESA AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.

Aos 28(vinte e oito) dias do mês de junho de 2017, presentes de um lado a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha, nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.231-130 neste ato representado pela sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.**, sediada na Praça Agrícola La Paz Tristante, nº 121, Complemento 131 – Setor 1 – parte 8 – Parque Industrial Anhanguera – Osasco - SP, CEP nº 06276-035, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.645.409/0003-90, neste ato representada por suas Representantes Legais, **Sr. RAFAEL SIQUEIRA**, portador da carteira de identidade nº 15.726.404-SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.558.458-81 e **Sra. ALINE DIAS DE CASTRO**, portadora da carteira de identidade nº 35.625.134-2-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 290.042.468-27, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é:

1 - a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um período, a começar em 01/07/2017 e a terminar em 30/06/2018, de conformidade com a Cláusula de Vigência do Contrato Original, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - Incluir no contrato, como **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e DA CONTRATANTE**:

Observar o estrito cumprimento do Decreto nº 7.203 de 04/06/2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da instituição **CONTRATANTE**, especialmente o disposto no inciso II do art. 6º, ora transcrito:

art. 6º – Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos referidos no art. 3º:

...

II – na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 6151000000 - Programa de Trabalho 10302201587580033 - 109689, à conta do elemento de despesas 339039 - código UG250052, sendo emitida Nota de Empenho referente ao exercício de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** se obriga a renovar a garantia prestada, segundo os critérios estabelecidos no artigo 56 da Lei 8.666/93, na modalidade escolhida conforme sua opção, pelo valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato, com cobertura compatível com a vigência do presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

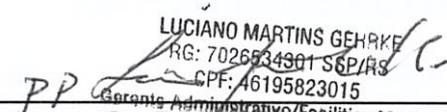
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

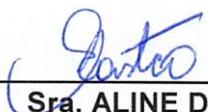
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.



Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
DIRETORA GERAL DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA/MS



LUCIANO MARTINS GEHRKE
RG: 7026634901 SP/RS
CPF: 46195823015
Garante Administrativo/Financeiro
Sr. RAFAEL SIQUEIRA



Aline Dias de Castro
Supervisora de Licitações
RG: 35.020.194 SP-SP
CPF: 020.468-27
Sra. ALINE DIAS DE CASTRO

Representantes Legais da Empresa
AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.

TESTEMUNHAS



André Luiz Trajano dos Santos
Área de Contratos e Convênios
INCA - COAGE
Matrícula: 1813556 - MS



Márcio Sergio M. Ferreira
Mat. 627115 - MS
INCA COAGE
Área de Contratos e Convênios

F D U C